



**RESOLUÇÃO Nº. 001/2013 - CEP/AMPREV**

O Conselho Estadual de Previdência – CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I e II do art. 103 da Lei Estadual nº. 0915/2005 c/c inciso I e II do art. 3º c/c o inciso II e § 2º do art. 18 do Regimento Interno do CEP.

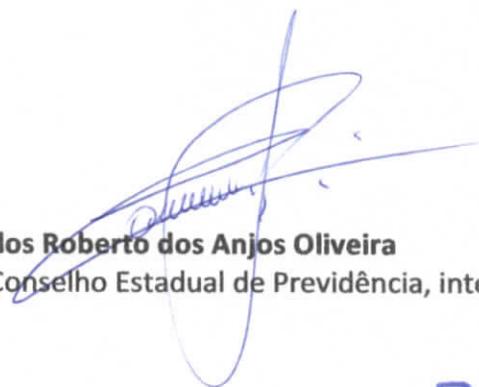
Considerando o que fora deliberado na 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV, realizada no dia 20 de dezembro de 2012;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a **Política de Investimentos** da Amapá Previdência para o exercício de 2013, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2012.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2013.

  
**Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência, interino.

**RECEBIDO**

Em 09, 04, 13  
Blenda Souza

## Anexo I, RESOLUÇÃO Nº. 001/2013 - CEP/AMPREV

### 1 - INTRODUÇÃO

A Política de Investimentos da Amapá Previdência - AMPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores mencionados no art. 4º da Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá e sobre a Entidade de Previdência, conforme definido nos artigos 4º e 5º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela AMPREV, deverão ser selecionados de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010, ou a que venha substituí-la, bem como pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, devendo ser adequado às características dos planos financeiro e previdenciário para suas obrigações futuras, buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Deverá ser sempre observado o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

Este documento visa estabelecer instrumentos de controle e de balizamento para os procedimentos na aplicação dos ativos da Instituição, no intuito de assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos seus ativos.

Serão utilizados dados e informações econômicas e previsão de cenários de mercado, que, muito embora sejam de inteira responsabilidade dos Gestores Financeiros, não constituem, de forma alguma, fato certo ou concreto, tão somente uma projeção de cenários.

### 2 - OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. A AMPREV adota esta Política de Investimentos como um plano de médio e longo prazo para assegurar:

**2.1.** O estabelecimento das diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários da AMPREV, visando atingir a meta atuarial que é **INPC + 6% a.a. (seis por cento ao ano)**, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial no âmbito da Instituição, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez e da transparência;

**2.2.** O claro entendimento por parte dos gestores, servidores da AMPREV, participantes, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos dos ativos da Instituição;

RECEBIDO

Em 09, 04, 13

*[Assinatura]*

2.3. A existência de um instrumento de planejamento que oriente a AMPREV a identificar e definir claramente suas necessidades e seus requisitos por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco (isto é, objetivos de investimento) e restrições de investimento;

2.4. A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento da Instituição;

2.5. O estabelecimento de diretrizes aos gestores, para que conduzam o processo de investimento em conformidade com os objetivos e restrições de investimento;

2.6. Subsidiar o gestor do RPPS, que venha a conduzir o processo de investimento da AMPREV, com diretrizes bem definidas a serem seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras dos planos financeiro e previdenciário.

### **3 - VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A vigência desta Política de Investimentos é para o exercício de 2011, podendo sofrer revisões, desde que devidamente justificadas, atendendo ao §1º do art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010.

A presente Política de Investimentos deverá ser aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência da AMPREV até o encerramento do ano de 2012 e posteriormente enviada ao Ministério da Previdência Social através do **Demonstrativo da Política de Investimentos**, inserido via eletrônica no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), conforme Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

### **4 - GESTÃO DOS RECURSOS**

#### **4.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos da Amapá Previdência tem como finalidade assessorar o Diretor-Presidente no processo de gestão de recursos no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrados por terceiros, em conformidade com a presente Política de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos terão acesso às informações financeiras pertinentes a todo e qualquer investimento de recursos da AMPREV, podendo solicitar, a qualquer momento, tais informações para garantia de subsídios a seu trabalho.

A finalidade e competência do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência encontram-se definidos em seu Regulamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4471, de 06/04/2009.

O CIAP deverá comunicar o CEP sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado

e/ou quando se apresente relevante seu interesse na preservação dos ativos financeiros da AMPREV.

#### **4.2. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Conforme determina o inciso II do art. 103 da Lei Estadual nº 0915/2005 e incisos I e II do art. 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência, é de competência do CEP definir as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, por meio da Política de Investimentos.

As aplicações e resgates serão recomendados pelo Comitê de Investimentos, de acordo com o levantamento de dados apresentados pela Diretoria Financeira e Atuarial – DIFAT, mediante o devido processo administrativo.

Entretanto, fica autorizada, ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e Atuarial, a operacionalização de aplicação e de resgate a serem efetuados diretamente na carteira de investimentos, até o montante de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao mês, do saldo das aplicações da AMPREV acrescido do saldo em contas-correntes em 31 de dezembro de 2012, sendo que, excedido este percentual no mês, o Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro e Atuarial terá a faculdade de aplicar valores até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que, acima deste valor, deverá ser convocado o CIAP para deliberar sobre as aplicações e resgates.

As aplicações e resgates efetuados sem deliberação do CIAP deverão, após a formalização do processo, ser posteriormente encaminhadas ao Comitê para conhecimento.

Em eventual discordância do Diretor-Presidente e/ou da DIFAT na operacionalização dos investimentos recomendados pelo CIAP, deverá ser de imediato justificada, tecnicamente, em documento encaminhado ao Comitê, sendo que o recurso financeiro será aplicado imediatamente em fundos do segmento de renda fixa de baixo risco, provenientes de instituições financeiras públicas (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), dentre aqueles já existentes na carteira da AMPREV, até a definição em conjunto com o CIAP, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Em caso de não entendimento, este será encaminhado imediatamente ao CEP para conhecimento e deliberação.

##### **4.2.1. FATORES DE RISCOS**

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças

futuras nas condições de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez;

- **Risco de Crédito** - são os mais tradicionais no mercado financeiro e correspondem a "possibilidade de uma obrigação (principal e juros) não vir a ser honrada pelo emissor/contraparte, na data e nas condições negociadas e contratadas";
- **Risco de Liquidez** - é resultante da ocorrência de desequilíbrios entre os ativos negociáveis e passivos exigíveis, ou seja, o "descasamento" entre os pagamentos e recebimentos. Esta situação afeta a capacidade de pagamento da Instituição.

### **4.3. CAPACITAÇÃO DE GESTORES, SERVIDORES E MEMBROS DOS CONSELHOS**

Objetivando minimizar os fatores de riscos por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, é necessário que os servidores da AMPREV envolvidos na atividade de análise e gestão de recursos financeiros, membros do Comitê de Investimentos, membros do Conselho Estadual de Previdência, membros do Conselho Fiscal, Secretário do CEP e CIAP e Procuradoria Jurídica estejam capacitados em conformidade com o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

#### **4.3.1. APRIMORAMENTO DO CIAP**

De acordo com esta Política, a AMPREV deverá ofertar qualificação contínua aos membros do CIAP sobre o conteúdo necessário para gestão de recursos financeiros de RPPS, abrangendo, de forma mais específica, o conteúdo relacionado na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, incluindo obrigatoriamente, no mínimo:

- \* Economia e Finanças;
- \* Sistema Financeiro Nacional;
- \* Instituições e Intermediários Financeiros;
- \* Mercado de Capitais;
- \* Mercado Financeiro;

**DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA  
AMPREV – OUTUBRO/2012**

<b>APLICAÇÕES</b>	<b>Enquadramento Resolução 3.922/2010- CMN</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total por Segmento Em R\$</b>	<b>Per cent no Patr Liq. da AM PRE V</b>	<b>Limite Max. Permiti do Resolu ção 3.922/2 010</b>	<b>Limite Max. Permi tido Políti ca de Inves timen t. da AMP REV</b>
Carteira Administrada Banco do Brasil - LFT (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	24.602.297,30	491.061.336,14	32,98%	100,00%	100,00%
Carteira Administrada Banco do Brasil - NTN-B (POS)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	465.113.538,10				
Carteira Administrada Banco do Brasil - LTN (PRE)	Art. 7º, Inciso I, alínea "a"	1.345.500,74				
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	90.655.519,84	186.875.916,50	12,55%	100,00%	100,00%
Itaú Institucional RF Inflação 5 FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	10.752.439,95				
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	66.762.269,87				
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	8.471.491,87				
FI Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	10.234.194,97				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	16.825.701,93	385.521.070,86	25,89%	80,00%	80,00%
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	80.507.010,91				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	173.207.825,21				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	85.413.285,64				
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	19.984.725,50				

BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	9.582.5 21,67				
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	4.794.6 99,87				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	60.279, 20	104.771. 636,69	7,04 %	30,00%	30,00 %
Hsbc FI Renda Fixa Regimes de Previdência Ativo	Art. 7º, Inciso IV	99.916. 657,62				
FIDC Aberto CPP540 RPPS	Art. 7º, Inciso VI	18.193. 171,42	18.193.1 71,42	1,22 %	15,00%	15,00 %
FIDC da Cia de Saneamento Ambiental do D.F - CAESB	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	15.597. 317,93	18.969.9 93,00	1,27 %	5,00%	5,00%
FIDC da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE	Art. 7º, Inciso VII, alínea "a"	3.372.6 75,07				
FI Caixa Brasil IPCA XI Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	16.502. 300,00	62.662.5 66,55	4,21 %	5,00%	5,00%
FI Caixa Brasil IPCA XII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	16.491. 975,00				
FI Caixa Brasil IPCA XIII Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	16.065. 475,00				
BB RPPS Renda Fixa Crédito Privado IPCA II	Art. 7º, Inciso VII, alínea "b"	13.602. 816,55				
Brasil Ações Ibovespa Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	20.334. 229,85	129.902. 282,72	8,72 %	30,00%	30,00 %
Brasil Ações IBRX Indexado FIC FI	Art. 8º, Inciso I	7.991.7 95,75				
Caixa FI em Ações Brasil IBX- 50	Art. 8º, Inciso I	15.450. 064,70				
Itaú RPI Ações Ibovespa Index FIC FI em Ações	Art. 8º, Inciso I	35.686. 586,90				
Hsbc FI em Ações Ibovespa Top	Art. 8º, Inciso I	21.185. 385,18				
Schroder FI em Ações IBRX-50	Art. 8º, Inciso I	28.722. 787,70				
GWI Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso I	531.43 2,64				
Caixa FIC Ações Valor Dividendos RPPS	Art. 8º, Inciso III	9.839.4 80,85				

Bradesco FI em Ações Infra-Estrutura	Art. 8º, Inciso III	17.465.846,61	62.429.481,67	4,19 %	15,00%	15,00 %
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	2.051.964,27				
Hsbc Fi Ações Setorial Ativo	Art. 8º, Inciso III	3.760.099,37				
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	1.512.706,09				
BNP Paribas Grand Prix Fundo de Investimento Ações	Art. 8º, Inciso III	2.372.393,68				
BTG Pactual Dividendos FI de Ações	Art. 8º, Inciso III	22.413.455,37				
Geração Futuro Dividendos Fundo de Investimentos em Ações	Art. 8º, Inciso III	1.397.107,60				
Queluz Valor Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso III	1.616.427,83				
Pátria Special Opportunities I FIQ FI	Art. 8º, Inciso V	1.336.145,60	1.614.344,19	0,11 %	5,00%	5,00%
FIC FIP Kinea Private Equity II	Art. 8º, Inciso V	278.198,59				
Bradesco FI Multimercado Plus I	Art. 8º, Inciso IV	1.177.157,04	26.995.171,36	1,81 %	5,00%	5,00%
FI Caixa Brasil IPCA V Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	15.199.487,50				
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5.583.378,80				
FI Caixa Brasil IPCA VIII Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5.028.651,15				
Unibanco Equity Hedge FI Multimercado	Desenquadrado	6.496,87				
<b>DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/10/2012</b>			48.205,28	0,00 %		
<b>TOTAL DO PLANO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/10/2012</b>			1.489.045.176,38	100 %		

\* Mercado de Derivativos;

\* Fundos de Investimento.

#### 4.4. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes, referentes à gestão financeira da AMPREV, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas na página da Internet da Instituição ([www.amprev.ap.gov.br](http://www.amprev.ap.gov.br)), com atualização mensal. A Diretoria Executiva deverá criar canal de acesso para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes e cidadãos.

As informações contidas nesta Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, observados os critérios estabelecidos na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, do Ministério da Previdência Social. Deverá ser providenciada a publicação, na íntegra, da Política de Investimentos no Diário Oficial do Estado, bem como na página da internet da AMPREV, devendo, ainda, ser encaminhada às Instituições Financeiras com as quais a AMPREV opere.

#### 4.5. ORIENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS

As tabelas a seguir apresentam a estrutura dos investimentos (posição em 31 de outubro de 2012), dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como o enquadramento dos recursos administrados pela AMPREV, conforme especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010.

#### ESTRUTURA ATUAL DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTOS:

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>DISPONIBILIDADE E ENQUADRAMENTO LEGAL DA CARTEIRA DA AMPREV – OUTUBRO/2012</b>						
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>Enquadramento Resolução 3.922/2010-CMN</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total por Segmento Em R\$</b>	<b>Percentual Patrimonial Líquido da AMPREV</b>	<b>Limite Máximo Permitido Resolução 3.922/2010</b>	<b>Limite Max. Permitido Política de Investiment. da AMPREV</b>
Carteira Administra	Art. 7º,	166.	166.	53,	100	100,00%

Caixa Econômica - NTN-B (POS)	Inciso I, alínea "a"	860.874,70	860.874,70	05%	,00%	
Itaú Institucional RF Inflação FIC FI	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	1.935,965,46				
Santander FIC FI IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	2.999,070,83	5.155,718,92	1,64%	100,00%	100,00%
Santander FIC FI IMA-B Institucional Títulos Públicos RF LP	Art. 7º, Inciso I, alínea "b"	220.682,63				
FIC FI Caixa Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	Art. 7º, Inciso III	77,450,355,56				
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B FI	Art. 7º, Inciso III	23,638,252,02				
BTG Pactual IPCA FI Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III	10,451,051,64	127.101.563,63	40,41%	80,00%	80,00%
BTG Pactual FI RF IMA B	Art. 7º, Inciso III	3,414,354,06				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-B	Art. 7º, Inciso III	10,967,250,80				
Bradesco FI Renda Fixa IMA-Geral	Art. 7º, Inciso III	1,180,299,55				
FI Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo	Art. 7º, Inciso IV	8,384,93	1,737,709,11	0,55%	30,00%	30,00%
BB RPPS Renda Fixa Fluxo FIC	Art. 7º, Inciso IV	1,729,324,18				
FI Caixa Brasil IPCA XV Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII	5,391,894,90	5,391,894,90	1,71%	5,00%	5,00%
GWJ Classic Fundo de Investimento em Ações	Art. 8º, Inciso I	1,533,448,84	1,533,448,84	0,49%	30,00%	30,00%
Bradesco FI em Ações Dividendos	Art. 8º, Inciso III	708,657,82	1,407,923,79	0,45%	15,00%	15,00%
Santander FIC FI Dividendos VIP Ações	Art. 8º, Inciso III	699,265,97				
FI Caixa Brasil IPCA VI Multimercado Crédito Privado	Art. 8º, Inciso IV	5,357,933,53	5,357,933,53	1,70%	5,00%	5,00%

<b>DISPONIBILIDADE EM CONTAS CORRENTES EM 31/10/2012</b>	4.77 6,96	0,0 0%	
<b>TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DISPONÍVEL EM 31/10/2012</b>	314. 551. 844, 38	100 %	

A carteira apresentada está enquadrada nos limites da Resolução 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, obedecidos os limites permitidos, propondo-se a adotar o limite de no mínimo 70% (setenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos cumulativamente não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, limitação que será atendida pela AMPREV, não elevando investimentos nesse segmento do mercado financeiro a mais que limitado a 20% de seu Patrimônio Líquido em cotas de um mesmo fundo, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:

- Cotas de fundos de investimento constituídos sob forma de condomínio aberto e classificados como referenciados ao IBOVESPA, IBrX ou IBrX-50;
- Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores;
- Cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob forma de condomínio aberto;
- Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob forma de condomínio aberto, sem alavancagem;
- Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob forma de condomínio fechado;
- Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no § 1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e deverão ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com rentabilidade inferior à meta atuarial, conforme a marcação a mercado.

É importante salientar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado terá momentos desfavoráveis, ao menos em parte da carteira. Daí a necessidade de um horizonte de tempo que possa acomodar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de eventuais perdas. Desta forma, a AMPREV deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco e de

forma organizada, recompor a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de equilibrar sua carteira de investimentos. "Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação".

As aplicações realizadas pela AMPREV passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados critérios, como o histórico de fundos de investimento, abertura de carteira de fundos de investimento, informações de mercado **on-line**, pesquisa em **sites** institucionais, análise de risco/retorno e outras. Poderá, também, havendo necessidade e conforme avaliação da Diretoria Financeira e Atuarial em conjunto com o Comitê de Investimentos, contratar serviços ou produtos de terceiros (custódia qualificada, consultoria, sistemas e outros), voltados para a área de investimentos no mercado financeiro, em conformidade com a legislação.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, tanto quanto avaliação dos diversos indicadores de risco. Esses investimentos serão controlados através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, devendo constantemente ser avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira própria.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Em resumo, os investimentos da AMPREV em 2013 seguirão a seguinte distribuição:

**OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO:**

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Limite e Mínimo	Limite e Máximo
RENDA FIXA (Máximo 100%)	7º	I	a	100 %	Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	-	0%	100%
			b	100 %	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas	25% PL FI	0%	100%

				respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.			
	II		15%	Em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I	-	0%	15%
	III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	80%

				sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndice do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.			
		IV	30%	Cotas de fundos de investimento classificados como de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto.	20% PL RPPS 25% PL FI	0%	30%
		V	20%	Em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos	-	0%	20%

					do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.			
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto	25% PL FI	0%	15%
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	25% PL FI	0%	5%
			b	5%	Cotas de fundo de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".	25% PL FI		

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite Aplicação	Tipo de Ativo	Limite de Diversificação	Límite Mínimo	Límite Máximo
----------	--------	--------	--------	------------------	---------------	--------------------------	---------------	---------------

RENTA VARIÁVEL (Máximo 30%)	8º	I	30%	Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento o indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	30% PL RPPS 25% PL FI	0%	30%
		II	20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI	0%	20%
		III	15%	Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de	25% PL FI	0%	15%

				fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo			
		IV	5%	Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem,	25% PL FI	0%	5%
		V	5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado,	25% PL FI	0%	5%
		VI	5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores	25% PL FI	0%	5%
IMÓVEIS	9º			Exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao			

					RPPS			
--	--	--	--	--	------	--	--	--

Segmento de Aplicação	Objetivo de Alocação	Limite Superior
RENDA FIXA	80%	100%
RENDA VARIÁVEL	20%	30%
IMÓVEIS	0%	0%

#### 4.6. VEDAÇÕES

**4.6.1.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

**4.6.2.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento, cujas carteiras contenham títulos nos quais figure ente federativo como devedor, ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer outra natureza;

**4.6.3.** Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

**4.6.4.** Praticar as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando tratar-se de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;

**4.6.5.** Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

**4.6.6.** As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, ou investimentos em cotas de fundos de investimento não podem exceder 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, nem ir além de 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo de investimento, com exceção das carteiras administradas de Títulos Públicos Federais;

**4.6.7.** O total das aplicações do Regime Próprio de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da emissora.

#### 4.7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA

Sempre que possível, a AMPREV poderá adquirir títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional com a finalidade de promover o casamento entre os fluxos do passivo atuarial (estudo de ALM-Asset Liability Management), respeitando o disposto no § 1º do art. 7º da Resolução CMN nº 3.922/2010, devendo ser providenciado seus registros no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A aquisição de títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional no mercado secundário será realizada através de instituições

financeiras detentoras de contrato de carteira administrada com a AMPREV, obedecendo os seguintes critérios:

- Rentabilidade líquida;
- Menor Taxa de Administração;
- Marcação a preço de mercado.

A AMPREV, no exercício de 2013, deverá aprimorar a base cadastral, atuarial e legal, com a finalidade de realizar um estudo atuarial que garanta o cumprimento dos benefícios previdenciários em curto, médio e longo prazo, com intuito de orientar as realizações de aplicações. Este estudo atuarial balizará a contratação de empresa especializada para elaborar e definir cenários de longo prazo, que serão utilizados pela metodologia empregada no processo de macro-alocação de ativos (**Asset Lyabilit Management - ALM - Gestão de Ativos e Passivos**).

#### **4.8. MODELO DE GESTÃO**

A gestão das aplicações dos recursos financeiros da AMPREV será realizada em parte pela própria Instituição e parcialmente por instituição financeira aprovada no processo de avaliação estabelecido nesta Política.

#### **4.9. PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES/GESTORES**

As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento de instituição financeira à avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar melhor escolha.

Para a seleção de instituições financeiras será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e na Portaria MPS nº. 519/2011 e suas alterações. O processo consistirá em envio às instituições financeiras de questionário que contemplará a análise dos seguintes critérios:

##### **➤ Critérios Qualitativos**

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- Solidez da instituição (Modelo Fiduciário - Administrador, Gestor e Custodiante);
- Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;

- Qualidade da equipe;
- Volume de negócios;
- Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

➤ **CrITÉrios Quantitativos**

- Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;
- Desempenho dos produtos e do gestor nos momentos de crise;

#### **4.10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

As instituições administradoras devem elaborar, no mínimo, mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como os riscos que lhe são inerentes.

O CIAP, em conjunto com a DIFAT, deve elaborar relatórios mensais detalhados, ao final de cada período a que se referir, retratando a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis. Deve ainda avaliar o desempenho das instituições financeiras administradoras/gestoras de recursos, onde estes abordarão medidas de risco e de retorno definidos nesta política.

Na avaliação de desempenho das instituições financeiras, bem como dos fundos de investimentos, o CIAP deverá realizar, no mínimo, uma reunião semestral nas sedes das instituições, objetivando dialogar com economistas, gestores e administradores dos fundos que compõem a carteira da AMPREV, avaliando também sua estrutura física, técnica e operacional.

Na avaliação das carteiras administradas e fundos de renda fixa e variável, deverão ser observadas, em caso de perda patrimonial superior a 10% (dez por cento) do valor da aplicação, estratégias de gestão que visem proteger os recursos financeiros da AMPREV, entre as quais:

- Realocação do recurso para outro fundo do mesmo segmento de investimento, ou de outro segmento;
- Aquisição de cotas do mesmo fundo (nova aplicação) objetivando formar o preço médio superior ao valor da cota adquirida;
- Demais estratégias que visem o retorno da aplicação à rentabilidade da meta atuarial.

Na avaliação dos fundos, haverá exceção aos Fundos de Investimento em Participação (FIP) em relação ao período de aplicação, tendo em vista que estes sofrem desvalorização de cota (curva "J") no período de investimento, como uma característica inerente a este tipo de fundo, que pode exceder o limite acima estabelecido.

A AMPREV poderá rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar resgate (total ou parcial) no caso dos fundos de investimento, quando observado desempenho insatisfatório conforme a seguir:

Segmento de Renda Fixa	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
<b>Art. 7º, inciso I, alínea "a"</b> - Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC)	1 (um) semestre	Descasamento do Objetivo de Rentabilidade	Título com objetivo de cumprir meta atuarial permite-se o cumprimento da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
<b>Art. 7º, inciso I, alínea "b"</b> - Cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, desde que assim conste nos regulamentos dos fundos		90% do <b>benchmark do fundo</b>	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.
<b>Art. 7º, inciso II - Operações</b> compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I			
<b>Art. 7º, inciso III</b> - Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja a política de investimento assuma			

sua denominação a expressão "crédito privado".			
--	--	--	--

Segmento de Renda Variável	Período de Avaliação	Critério de Desempenho Insatisfatório	Observações
<b>Art. 8º, inciso I</b> - Em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.	1 (um) trimestre	Diferença de 0,50% de distância abaixo do <b>benchmark do fundo</b>	Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento melhor rentabilizado.  Deve-se atender o período de carência da aplicação.
<b>Art. 8º, inciso II</b> - Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50			
<b>Art. 8º, inciso III</b> - Cotas de fundos de investimento em ações constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo			
<b>Art. 8º, inciso IV</b> - Cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, cumulativo com o limite do inciso II			
<b>Art. 8º, inciso V</b> - Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II			

Art. 8º, inciso VI - Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores			
--	--	--	--

## 5 - METAS E DIRETRIZES PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

### 5.1. META ATUARIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os recursos financeiros administrados pela AMPREV deverão ser aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior ao **Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, observando-se, sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

### 5.2 META GERENCIAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A AMPREV adotará como meta gerencial tendo sobejito a **meta Atuarial** em 2% (dois pontos percentuais) na consolidação da carteira de investimentos visando reduzir o déficit atuarial existente.

### 5.3 META DO SEGMENTO DE RENDA FIXA

#### ➤ Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

#### ➤ ATIVOS ELIGÍVEIS

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.

### 5.4 META DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

#### ➤ Benchmark

Para o segmento de renda variável, o **benchmark** utilizado será o definido na política de investimentos do fundo.

#### ➤ ATIVOS ELIGÍVEIS

As cotas de fundos de investimento referenciados em índices do mercado de ações, cotas de fundos de investimento em participações e cotas de fundos de investimento imobiliário, são consideradas como ativos elegíveis no segmento de renda variável permitidos pela legislação vigente aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social.

### 5.5 SEGMENTO DE IMÓVEIS

No segmento de imóveis, a AMPREV não aloca recursos.

## 6 - DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

### 6.1 RETROSPECTIVA DO MERCADO EM 2012

No Cenário internacional, a turbulência advinda do final de 2011 deverá se propagar até o final do ano de 2012, principalmente por conta das dúvidas em relação a solvência de alguns países europeus e dos riscos de crise sistêmica.

Os mercados internacionais continuam gerando incertezas, mas sem nenhuma grande ruptura, ou seja, não esperam saída do euro por parte dos maiores países da região e nem uma crise bancária. O processo de desalavancagem do consumidor americano, os efeitos negativos sobre o crescimento europeu advindos das incertezas e dos padrões de ajuste fiscal e a perda de dinamismo das exportações chinesas para essas regiões deverão levar, em conjunto, a moderação no crescimento mundial.

No Brasil, esta turbulência internacional se manifesta de várias formas, talvez a mais relevante seja a redução da demanda pelos produtos exportados pelo Brasil visto que, diminuindo as expectativas dos empresários, ainda haverá o impacto de investimentos e novas contratações.

No ano de 2012, os efeitos da contaminação da crise mundial da zona do euro, com impacto também na China, afetará uma desaceleração do crescimento do PIB cuja previsão é de recuo anual de 1,1% (contra o atual nível de 1,4%)

Nos EUA, as incertezas seguem elevadas, sobretudo por conta da possibilidade do ajuste fiscal (seja a 2013) a ser implementado deixou para trás seu pior momento e os investimentos residenciais mostraram-se em recuperação. A operação de custos de trabalho submerheu positivamente nos últimos meses de 2012.

Em 2012 a receita desacelerou a mesma ou mais forte do que se esperava, mas os estímulos fiscais e monetários e a conclusão da transição política já se refletem nos dados econômicos. Ainda assim, o ritmo de crescimento nos próximos anos deverá ser menor do que no passado recente, pelo esgotamento do modelo de crescimento baseado em acumulação de capital.

Quanto ao cenário no Brasil, a previsão de crescimento do exercício de 2012 era de R\$0,35 (0,4 trilhão real e oitenta e quatro centavos), porém após revisão poderá encerrar o ano acima desse valor.

## **8.2 PERSPECTIVAS DO MERCADO PARA 2013**

O cenário econômico internacional continua sendo o grande foco de preocupação dos investidores para 2013, devido as previsões de crescimento global esta situação revisões para baixo, tanto nos países desenvolvidos como nos emergentes.

Nos EUA, as séries indicativas de demanda do mercado imobiliário e de maturação do processo de redução de dívida das famílias. A grande preocupação é com a duração da política fiscal tanto a longo quanto a curto prazo, agravada pela radicalização ideológica do debate político. O cenário mais provável sugere a de que a economia volte a se trair, mas acelera no final do ano.

Na China, observadas as previsões do cenário econômico mundial, os indicadores confirmaram uma trajetória moderada de recuperação da economia ao longo do 4º trimestre, voltada à exportação para o consumo doméstico. A projeção para o PIB em 2013 é de 7,8% (sete vírgula oito por cento).

Na Zona do Euro, a perspectiva é de recessão relativamente branda, mas prolongada, seguida de recuperação em ritmo muito lento. O risco de uma trajetória tumultuada ainda é grande, todavia, avanços importantes na arquitetura da união monetária vêm sendo adotados gradativamente, tais como: o compromisso político dos países centrais com o projeto da moeda comum ficou mais claro, o Banco Central Europeu assumiu um papel de protagonista para evitar a propagação da crise, na progressos no ajuste dos países periféricos e avança-se no sentido de união bancária. Os principais riscos temidos são de natureza política, com a chamada "fadiga de reformas".

No Brasil, a previsão de crescimento do PIB em 2013 é de 3% (três por cento). Quanto a inflação, desoneracoes deverão ajudar a segurá-la além do menor aumento do salário mínimo e do câmbio parando de desvalorizar, levando o IPCA para 5,2% no fechamento do exercício de 2013. De acordo com o relatório FOCUS ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) será mantida estável a taxa SELIC em 7,25% até o final de 2013.

Quanto ao câmbio, a previsão de fechamento, de acordo com o relatório FOCUS, no final de 2013 será de R\$/US\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Dentro dos investimentos da AMPREV, o CIAP observará as projeções do COPOM para a taxa de juros em 2012, bem como acompanhará o cenário nacional e internacional, onde adotará medidas pontuais a fim de garantir o cumprimento da meta atuarial da instituição. No segmento de renda fixa e renda variável, será seguido o que determina a legislação pertinente do Ministério da Previdência e do Conselho Monetário Nacional – CMN.

### **6.3. COMPORTAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

No encerramento total dos Planos Financeiro e Previdenciário de outubro de 2012 (31/10/2012), a Carteira de investimentos da AMPREV fechou com saldo disponível de R\$ 1.803.544.038,52 em recursos aplicados e R\$ 52.982,24 com saldos em contas-correntes, representando um aumento bruto patrimonial de 29,40% até 31/10/2012, em comparação com o fechamento das aplicações em 31/12/2011.

No segmento de renda fixa, o saldo em recursos financeiros aplicados fechou outubro de 2012 em R\$ 1.574.273.452,32 e no segmento de renda variável em R\$ 229.240.586,10.

A Carteira de investimentos da AMPREV até outubro de 2012, apresenta na sua composição, investimentos em 02 (duas) carteiras administradas de títulos públicos federais, 24 (vinte e quatro) fundos de

renda fixa e 23 (vinte e três) fundos de renda variável, distribuídos em 14 (quatorze) instituições financeiras.

#### 6.4. INFLAÇÃO E TAXA DE JUROS

O IPCA acumulado até outubro/2012 ficou em 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), estando abaixo da meta inflacionária de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), projetada pelo Banco Central do Brasil.

Conforme expectativa do Banco Central a inflação para 2012 fecha em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), ou seja, dentro do centro da meta.

Para 2012, o IPCA projetado é de 5,42% (cinco vírgula quarenta e dois por cento), conforme relatório de mercado Focus do Banco Central do Brasil – BACEN, de 14 de dezembro de 2012.

O Banco Central do Brasil, no ano de 2012, através do COPOM, efetivou sete cortes até a última reunião de 28/11/2012, fechando o ano em 7,25 (sete vírgula vinte e cinco), conforme histórico abaixo.

Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa SELIC		
DATA	Período de vigência	Meta SELIC (%)
28/11/2012	29/11/2012	7,25
10/10/2012	11/10/2012 - 28/11/2012	7,25
29/08/2012	30/08/2012 - 10/10/2012	7,50
11/07/2012	12/07/2012 - 29/08/2012	8,00
30/05/2012	31/05/2012 - 11/07/2012	8,50
18/04/2012	19/04/2012 - 30/05/2012	9,00
07/03/2012	08/03/2012 - 18/04/2012	9,75
18/01/2012	19/01/2012 - 07/03/2012	10,50
30/11/2011	01/12/2011 - 18/01/2012	11,00

Conforme Relatório de Mercado FOCUS para o ano de 2012, o BACEN e as instituições financeiras projetam a taxa SELIC em 7,25% (sete vírgula vinte e cinco por cento) para o fechamento do exercício.

Apresentamos o Relatório de Mercado FOCUS do Banco Central do Brasil, do dia 14 de dezembro de 2012.

Expectativas de Mercado								
Mediana - agregado	2012				2013			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	5,45	5,58	5,60	▲ (2)	5,39	5,40	5,42	▲ (1)
IGP-DI (%)	7,70	7,80	7,86	▲ (2)	5,17	5,25	5,27	▲ (2)
IGP-M (%)	7,57	7,60	7,62	▲ (2)	5,16	5,29	5,29	= (1)
IPC-Fipe (%)	4,73	4,89	4,90	▲ (2)	4,85	4,95	4,95	= (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,03	2,08	2,08	= (1)	2,02	2,08	2,08	= (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	1,95	1,96	1,96	= (2)	2,02	2,00	2,08	= (1)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,25	7,25	7,25	= (9)	7,25	7,25	7,25	= (5)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	8,47	8,47	8,47	= (9)	7,25	7,25	7,25	= (5)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	35,20	35,10	35,10	= (1)	34,00	34,00	34,00	= (1)
PIB (% do crescimento)	1,52	1,03	1,00	▼ (5)	3,96	3,50	3,40	▼ (5)
Produção Industrial (% do crescimento)	-2,39	-2,27	-2,32	▼ (1)	4,15	3,75	3,70	▼ (3)
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-54,60	-54,00	-54,00	= (3)	45,00	45,00	45,00	= (4)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	19,20	20,00	19,50	▼ (1)	15,52	15,60	15,60	= (1)
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ Bilhões)	60,00	60,00	60,00	= (6)	60,00	60,00	60,00	= (1)
Preços Administrados (%)	3,50	3,50	3,50	= (8)	3,30	3,50	3,50	= (1)

\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

FONTE: Site do Banco Central do Brasil – [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)

## 6.5. CONTROLES INTERNOS

Os relatórios mensais de acompanhamento das aplicações elaborados pela AMPREV, serão encaminhados para o Comitê de Investimentos, para análise do comportamento das aplicações de acordo com a legislação vigente.

Esses relatórios serão encaminhados ao Conselho Fiscal e ao Conselho Estadual de Previdência, e mantidos pela AMPREV à disposição do Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Conselho Estadual de Previdência acompanhar a execução da Política de Investimentos e sua legalidade, analisando a efetiva aplicação dos dispositivos de lei.

## 6.6. CONTROLES DE RISCO DE MERCADO

Para o controle do risco de mercado, os principais indicadores técnicos que poderão ser utilizados pela AMPREV são a **Volatilidade**, o **Índice de Sharpe**, o **Índice de Treynor** e o **VaR (Value-at-Risk)**.

Desta forma, confrontam-se análises de risco versus retorno dos produtos que compõem a carteira de investimentos da AMPREV, sendo possível gerar fronteiras eficientes de risco e retorno visando à otimização de resultados na gestão dos investimentos.

A **Volatilidade** é uma das mais importantes ferramentas para quem atua no mercado de opções, sendo esta o grau médio de variação das cotações de um determinado ativo, em certo período, constituindo, dentro de certa linha de visão causal, medida de velocidade do

mercado, revelando os que se movem lentamente e são de baixa volatilidade e, em contrapartida, os que se movimentam rapidamente e denotam alta volatilidade.

O **Índice de Sharpe** é utilizado para medir a relação retorno/risco existente nos investimentos. Corresponde ao prêmio-risco dividido pelo desvio-padrão, onde o prêmio-risco equivale à rentabilidade média diminuída de uma taxa considerada livre de risco, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco, maior será o índice de *Sharpe* de determinada aplicação.

O **Índice de Treynor** é uma medida similar ao Índice de *Sharpe*, com a diferença de, em vez de usar como medida de risco o desvio-padrão, usa o coeficiente Beta. Além disso, trata-se de medida de excesso de retorno em relação ao risco sistemático. O risco de ativos individuais ou de um pequeno grupo de ativos pode ser melhor descrito pelo seu co-movimento com o mercado (Beta). Assim, esse índice parece ser particularmente útil para essa tarefa, quando a carteira do investidor é uma de muitas carteiras incluídas num grande fundo.

O **VaR (Value-at-Risk)** é uma medida estatística que permite medir o risco inerente a cada carteira, ou seja, demonstra a maior perda esperada de um ativo, para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança). Serão utilizados os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

- ⇒ Modelo não paramétrico;
  - ⇒ Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
  - ⇒ Horizonte temporal de 21 dias úteis.
- Os limites estabelecidos são:

- Segmento de Renda Fixa: 1% (um por cento) do valor alocado.
- Segmento de Renda Variável: 10% (dez por cento) do valor alocado.

## 6.7. CONTROLES DE RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros da AMPREV que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras e fundos de investimento) a decisão será fundamentada no mínimo em duas **classificações de risco (rating) baixo**, atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

A AMPREV controlará o risco de crédito como mostram as tabelas abaixo, sempre respeitando os limites e as restrições legais.

**Tabela 1: Instituições Financeiras**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

**Tabela 2: Fundos de Investimento**

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	brBBB
Moody's	Baa.br
SR Rating	brBBB
Austin Asis	BBB
Fitch Ratings	BBB(bra)

## **7 - SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC)**

Conforme o disposto na Resolução CMN nº 3.922/2010, as aplicações previstas na alínea "a", inciso I, art. 7º, deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Instituições Financeiras que operem e/ou que venham a operar com a AMPREV poderão, a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e *workshop* ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos, bem como oferecer essas franquias, em contraprestação a serviços e projetos de iniciativa da AMPREV, sem nenhum ônus ou compromisso vinculado aos produtos de investimentos.

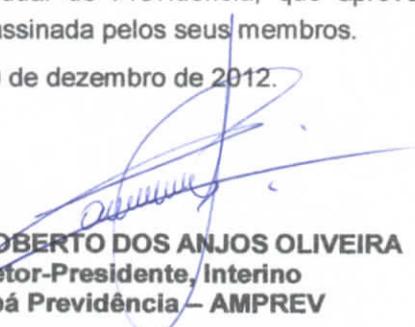
A AMPREV deverá viabilizar os meios e recursos necessários à efetiva aplicação desta Política de Investimentos, propiciando, inclusive, o funcionamento regular e periódico do Comitê de Investimentos, dando suporte às necessidades de deslocamento do CIAP ou de outros técnicos da AMPREV.

Aplica-se subsidiariamente o contido na Resolução nº 3.922/2010-CMN.

Os casos omissos nesta **Política de Investimentos** remetem-se ao Conselho Estadual de Previdência-CEP.

É parte integrante desta **Política de Investimentos** cópia da Ata do Conselho Estadual de Previdência, que aprovou o presente instrumento, devidamente assinada pelos seus membros.

Macapá, 20 de dezembro de 2012.

  
**CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente, Interino  
Amapá Previdência – AMPREV